CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 132
Fones: 0 xx 18 351-1214/351-2443 - fax 351-2442 - email: cmptal@femanet.com.br
19970-000 - Palmital - SP

PROTOCOLADO
SOB Nº 151 / 2001
EM PALMITAL 04 / 06 / 2001
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

PRC
CM. PALMITAL

PROJETO DE LEI Nº 26 /2001

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE DE PROTEÇÃO A TODOS OS ANIMAIS "SÃO FRANCISCO DE ASSIS".

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
C. M. Palmital, em 04 / 06 / 2001
José Antonio dos Santos Pimenta
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, APROVA:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE DE PROTEÇÃO A TODOS OS ANIMAIS "SÃO FRANCISCO DE ASSIS".

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 04 de junho de 2.001.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA
Vereador

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
EM REGIME de urgência
DE 15 / 06 / 2001
José Antonio dos Santos Pimenta
Presidente

ENCAMINHAR
Autógrafo
C. M. Palmital, 15 / 06 / 2001
José Antonio dos Santos Pimenta
Presidente

ENCAMINHADO
EM 19 / 06 / 2001
OFÍCIO Nº 157 /2001
Ref.:
Rosangela Aparecida Carvalho de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 132
Fones: 0 xx 18 351-1214/351-2443 - fax 351-2442 - email: cmptal@femanet.com.br
19970-000 - Palmital - SP

JUSTIFICATIVA:

Nobres Pares.

Pretendemos com a aprovação do presente Projeto de Lei, declarar de Utilidade Pública a Associação Palmitalense de Proteção a todos os animais "São Francisco de Assis", por se tratar de uma entidade devidamente registrada, conforme documentação anexa e que desenvolve relevante trabalho voluntário que além de garantir o direito à vida e o respeito a todas as espécies, vem contribuir de forma efetiva na qualidade da saúde pública, visto que é tratado de campanhas de vacinação e esterilização de animais, para conter a superpopulação e as doenças, que muitas vezes colocam em risco a saúde de pessoas e de outros animais sadios. Esse trabalho é amplo e deverá envolver além de voluntários, a classe estudantil, com a qual estará desenvolvendo as campanhas de conscientização e mobilização.

Vale destacar que o trabalho de socorro e atendimento aos animais abandonados em vias públicas já vem sendo desenvolvido e através de algumas voluntárias hoje a APPASFA já atende, em convênio com os veterinários locais, aproximadamente 220 animais entre cães e gatos. Estes animais são socorridos, tratados, vacinados e castrados antes de serem destinados a doação, praticando desta forma a posse responsável do animal, evitando que em tempos futuros estes animais voltem a oferecer riscos nas ruas da cidade. Destaque-se ainda que além de estar com a documentação em ordem, vem trabalhado de acordo com as normas do Conselho Regional de Medicina Veterinária conforme pode ser comprovado.

Para que possa continuar o trabalho, empreendendo um esforço ainda maior, necessita da colaboração do Legislativo, no sentido do reconhecimento de Utilidade Pública, pois o objetivo é dispor de um local para atendimento de urgência e triagem de animais recolhidos em situação de risco, bem como desenvolver as campanhas de esterilização e vacinação em massa dos animais da cidade.

Diante do exposto, espero contar com o total apoio dos nobres Pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 04 de junho de 2.001.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA
Vereador

Exmo Senhor
Reinaldo Custódio da Silva
D.D. Vereador

Encaminhamos em anexo documentação da **Associação Palmitalense de Proteção a todos os animais "São Francisco de Assis"**, devidamente registrada, solicitando que seja reconhecida por esta Casa de Leis como de **Utilidade Pública**, pelos serviços prestados em defesa dos animais.

Justificamos tal solicitação, por tratar-se de um trabalho voluntário que além de garantir o direito à vida e o respeito a todas as espécies, vem contribuir de forma efetiva na qualidade da saúde pública, visto que trataremos de campanhas de vacinação e esterilização de animais, para conter a superpopulação e as doenças, que muitas vezes colocam em risco a saúde de pessoas e de outros animais sadios. Nosso trabalho será amplo e deverá envolver além dos voluntários, a classe estudantil, com a qual estaremos desenvolvendo as campanhas de conscientização e mobilização.

Vale destacar que o trabalho de socorro e atendimento aos animais abandonados em vias públicas já vem sendo desenvolvido e através de algumas voluntárias hoje a APPASFA já atende, em convênio com os veterinários locais, aproximadamente 220 animais entre cães e gatos. Estes animais são socorridos, tratados, vacinados e castrados antes de serem destinados a doação, praticando desta forma a posse responsável do animal, evitando que em tempos futuros estes animais voltem a oferecer riscos nas ruas da cidade, ver dossiê anexo. Destacamos ainda que além de estarmos com a documentação em ordem, trabalhamos de acordo com as normas do Conselho Regional de Medicina Veterinária conforme pode ser comprovado em anexo.

Para que possamos continuar nosso trabalho, empreendendo um esforço ainda maior, necessitamos da colaboração do Legislativo, no sentido do reconhecimento de Utilidade Pública em nosso trabalho, pois objetivamos dispor de um local para atendimento de urgência e triagem de animais recolhidos em situação de risco, bem como desenvolver as campanhas de esterilização e vacinação em massa dos animais da cidade.

Certos do atendimento e reconhecimento a tão importante trabalho voluntário, agradecemos a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos

Palmital 07 de maio de 2001

Terezinha Maria de Jesus Zimermano
Presidente da APPASFA

Fevereiro de 1999

Cachorro Rambo, de mais ou menos 6 meses de idade, mestiço Pastor Alemão, vítima de maus-tratos numa residência do Conjunto Habitacional Miguel Huertas, junto a uma cahorra mestiça boxer, de mais ou menos 2 anos. Ambos estavam em condições precárias de sobrevivência, passando fome e sede.

A denúncia foi feita por vizinhos que desconhecendo a lei de proteção aos animais, recorreu à presidente da APPASFA que voluntariamente sempre atendeu este tipo de ocorrências. Compareceram ao local, além de Terezinha Zimermano, Maria Rosa Barbosa, Cristiane Bochemburgo e Zaira, contando com o apoio do investigador de Polícia Carlos e o Delegado Nivaldo Parrilha.

Os animais, depois de totalmente recuperados foram doados ao Sr. Marcel Pereira Dias, conforme Termo de Posse assinado em anexo.

Este é apenas um exemplo do trabalho realizado, em conjunto com autoridades locais, destacando que temos conosco ainda outros muitos dossiês que são apresentados em nossas reuniões periódicas.

Palmital, 05 de setembro de 2000

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Por meio desta vimos solicitar vosso valioso apoio no sentido de estar colocando à disposição da **Associação Palmitalense de Proteção a todos os Animais "São Francisco de Assis"** um imóvel para servir provisóriamente de sede de atendimento aos animais em situações de risco nas vias públicas.

Comunicamos que estamos realizando este atendimento em nossas próprias residências mas a demanda já superou nossas capacidades. Comunicamos ainda que toda a documentação para legalização da referida Assoçiação já está em andamento nos órgãos competentes e contamos com assistência médico veterinária.

Certos de vossa compreensão, agradecemos atenciosamente o empenho.

Terezinha Zimermano
Presidente eleita

APPASFA
ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE PROTETORA DE TODOS OS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Ao
Comandante do Segundo Pelotão da Polícia Militar de Palmital - SP.

Sgt. Jaime Anselmo Santos Dias Antunes

A Associação Palmitalense Protetora de todos os Animais São Francisco de Assis, com sede na cidade de Palmital, Estado de São Paulo, à Rua Barão do Rio Branco, 526, Centro, vem por meio deste instrumento pedir que seja providenciado nas dependências do Cemitério Municipal, rondas a partir da data indicada, no sentido de que seja abordado indivíduos que soltam animais próximo àquele lugar.

Pedimos a especial atenção neste sentido e solicitamos que os indivíduos que fazem este tipo de maus-tratos sejam enquadrados no âmbito da lei competente.

Palmital, SP, 23 de Fevereiro de 2001.

Associação Palmitalense Protetora
de todos os Animais São Francisco de Assis

Polícia Militar
23 13:30 Fev/01
R$ 864/150

APPASFA
ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE PROTETORA DE TODOS OS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS

A
Prefeitura Municipal de Palmital

A/C
Departamento de Obras Municipal

Att.: Sr. Gazola

A Associação Palmitalense Protetora de todos os Animais São Francisco de Assis, com sede na cidade de Palmital, Estado de São Paulo, à Rua Barão do Rio Branco, 526, Centro, vem por meio deste instrumento pedir que seja providenciado nas dependencias do Cemitério Municipal uma vigilância maior no sentido de que seja proibido a soltura de animais como vem ocorrendo.

Pedimos a especial atenção neste sentido e solicitamos que os indivíduos que fazem este tipo de maus-tratos sejam denunciados as autoridades competentes.

Palmital, SP, 23 de Fevereiro de 2001.

Associação Palmitalense Protetora
de todos os Animais São Francisco de Assis

23/02/2001

PJ/OF. Nº 4975/2000
Ref.: J-12812

São Paulo, 27 de dezembro de 2.000.

Prezados Senhores:

De ordem do Sr. Presidente, estamos encaminhando o Certificado de Regularidade e Registro de Pessoa Jurídica da **ASSOCIAÇÃO PAL. PROT. DE TODOS OS ANIMAIS SÃO FRAN. DE ASSIS** e o Contrato de Prestação de Serviços Técnicos firmado com o Dr. Nivaldo José Sedenho, devidamente averbado.

Atenciosamente,

TERESA DE FÁTIMA JUNQUEIRA COTELLESSA
Gerente Administrativo

ASSOCIAÇÃO PAL. PROT. DE TODOS OS ANIMAIS SÃO FRAN. DE ASSIS
Rua Ver. Clóvis de Camargo Bueno, 246 - Centro
19970-000 - Palmital - SP

TFJC/vss

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, assinado entre (empresa)..... Associação Palmitalense Protetora de Todos os Animais São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida com atividade de..... Defesa e Proteção dos animais e do seu meio-ambiente, Alojado na cidade de Palmital a (Rua/Av)..... Pe. Barão do Rio Branco, nº 525, complemento....., CEP 19970 000, adiante designada EMPRESA, e Dr (a)..... Nivaldo José Sedenho, inscrito no CRMV-SP sob o nº 8169, residente e domiciliado a (Rua/Av)..... Av. Regilda Leão, nº 671, complemento....., na cidade de Palmital-SP, CEP: 19970 000, adiante designado CONTRATADO fica ajustado o seguinte:

1. O CONTRATADO exercerá para a EMPRESA as funções de Responsável Técnico obrigando-se a fazer o serviço atinente à sua função.

2. A Responsabilidade Técnica é indelegável e caracteriza-se, além da aplicação de conhecimentos técnicos, por completa autonomia técnico-científica, conduta elevada que se enquadre dentro dos padrões éticos que norteiam a profissão e atendimento às normas e legislações em vigor como parte diretamente responsável perante as autoridades sanitárias e profissionais.

3. Pelo efetivo desempenho da atividade de Responsável Técnico, a EMPRESA obriga-se a pagar ao CONTRATADO até o dia de cada mês, uma remuneração na importância de R$ dezoito (..... 151,00 Cento e cinquenta e um reais*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*).

4. O horário de funcionamento do estabelecimento é dash às h, de segunda à sexta-feira; sábado dash às 13:00 e domingo das 17:00h àsh. 13:00 14:00 13:00 14:00

5. A jornada de trabalho do CONTRATADO será desenvolvida em (.....) horas semanais. 6:00 Seis horas semanais*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

6. O CONTRATADO representará a EMPRESA perante o CRMV-SP nos assuntos referentes a alterações contratuais, anuidades, baixas, revalidações, etc...

7. O prazo de vigência do presente contrato é de: (.....). 02(anos) Dois anos *.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

Certificado Nº **000989/2000**

CERTIFICADO DE REGULARIDADE E REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA *
(Art. 43 da Resolução CFMV Nº 640, de 18/06/1997, para efeito da Lei No 5.517, de 23/10/1968).

Registro CRMV- SP Nº **12812**

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo - CRMV-SP, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas "A" e "I" do artigo 11º, e após cumprimento, pelo Secretário Geral, da alínea "C" do artigo 13º, de seu Regimento Interno Padrão (RIP), instituído e aprovado pela Resolução CFMV nº 591 de 26/06/92, publicada no DOU de 27/10/92, **CERTIFICA** que **a empresa**:

ASSOC PALMITALENSE PROT ANIM S F ASSIS
RUA BARAO DO RIO BRANCO 526
PALMITAL - SP

está registrado neste Conselho Regional de Medicina Veterinária desde 04/09/2000, tendo como Responsável Técnico o MEDICO VETERINARIO **Dr. NIVALDO JOSE SEDENHO** inscrito no **CRMV-SP** sob nº **08169**, em **01/03/1994.**

CERTIFICA, ainda, que a mesma se acha habilitada na forma dos Decretos nº 69.134, de 27/08/1971 e nº 70.206 de 25/02/1972, para o exercício das atividades inerentes as pessoas jurídicas mencionadas na Resolução nº 592 de 26/06/1992 do CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV.

Sede do CRMV-SP - São Paulo, 19 de Dezembro de 2000.

JOSE ALBERTO PEREIRA DA SILVA
CRMV-SP Nº 00790
PRESIDENTE

*A validade do presente certificado é de 01 (um) ano a partir da data de emissão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

J-12812

Termo de Fiscalização n.º 1132 / 2001

Aos 14 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2.001 às 15:58 horas, na sede do estabelecimento ASSOC. PALMITALENSE PROT. DOS ANIMAIS S. F. ASSIS - COD. 34
sito a R. BARÃO DO RIO BRANCO, 526 CEP: 19.970-000
Município de PALMITAL, CNPJ N.º _____ compareceu o fiscal do Conselho Regional de Medicina Veterinária desta jurisdição, que devidamente identificado, procedeu a fiscalização do estabelecimento, na conformidade Resolução do CFMV n.º 637, de 08-04-97, para cumprimento do que preceitua o Artigo 28 da Lei n.º 5.517-68, tendo constatado o que se segue:

O estabelecimento está regularmente inscrito no CRMV ?	☒ sim ☐ não
Possui certificado de regularidade afixado em local visível ?	☒ sim ☐ não
O responsável técnico está inscrito no CRMV da jurisdição ?	☒ sim ☐ não
Exerce comercialização ?	☐ sim ☒ não
Adequado a Resolução n.º 630-95 ? ☐ Clínica ☐ Hospital ☐ Consultório	~~sim~~ ☒ não
Houve alteração contratual ? Data __/__/____	☐ sim ☐ não

E assim de acordo com o Artigo 1º da Resolução CFMV n.º 637-97, foi expedido o presente termo de fiscalização, constatando-se que NÃO FORAM encontradas infrações à Lei, como se verifica na descrição abaixo :

RESP. TÉCNICO INSC. CRMV-SP. 0869 - NIVALDO JOSÉ SERENO

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente Termo de Fiscalização em 2 (duas) vias, bem como a notificação abaixo, que vai assinada pelo fiscal do CRMV e pelo representante legal e/ou por funcionário do estabelecimento fiscalizado.

Notificação

Faço saber a V.Sa. que, tendo em vista, a (s) infração/ões encontrada (s), como consta do Termo de Fiscalização acima relatado e de conformidade com a legislação em vigor, fica este estabelecimento notificado, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, adote as recomendações discriminadas abaixo, ou, apresentar defesa, sob pena do processo correr à revelia, com conseqüente aplicação de multa prevista no parágrafo único do Artigo 28 da Lei n.º 5.517-68:

PALMITAL, 14 de FEVEREIRO de 2.001.

Srta. **Karina da Silva Beloto,** brasileira, maior, solteira, estudante, portadora do RG n.º 30.420.305-1-SSP-SP e do CPF n.º 284.633.358-02, residente à Rua Joaquim Nascimento Lourenço, 735, em Palmital, Estado de São Paulo.

Sendo expressão da verdade, firmamos a presente.

Terezinha Maria de Jesus Zimermano
Presidente

Rosa Maria Zina de Oliveira
Secretária

Cópia Autêntica da Lista de Presença de 18.07.2000, lavrada às fls. 01 e verso, do livro próprio n.º 01, que tem o seguinte teor:

"**Lista de Presença**. Reunião realizada no dia 18 de Julho de 2000, com o objetivo da criação da Sociedade Protetora dos Animais, ou Associação, e outros assuntos relativos. Nome – RG – Assinatura. **1-** Carlos Eduardo Zacarelli Elias - 10.126.266 – (a.) Carlos Eduardo Zacarelli Elias); **2-** (a.) Alice de Almeida; **3-** Nabia B. F. Z. Elias Pinto - 11.693.835 – (a.) Nabia B. F. Elias Pinto; **4-** (a.) Sueli Molero Portilho Roder – 10.356.220; **5-** (a.) Danilo Alves Pereira – 34.622.359-6; **6-** (a.) Rosa Maria Zina de Oliveira; **7-** (a.) Elizabete Zina Dortes; **8-** João Adonai Mello de Vasconcellos – 13.387.652-SSP-SP – (a.) João Adonai Mello de Vasconcellos; **9-** João Alves de Oliveira Filho – 6.008.032-2 – (a.) João Alves de Oliveira Filho; **10-** (a.) Deize Ribeiro Rett; **11-** Terezinha Maria de Jesus Zimermano – RG: 9.106.179 – (a.) Terezinha Maria de Jesus Zimermano; **12-** (a.) Antônio Augusto Z. Bocardo; **13-** Karina da Silva Beloto – 30.420.305-1 – (a.) Karina da Silva Beloto; **14-** (a.) Antônio Carlos Bocardo; **15-** (a.) Mauro Estevão de Siqueira; **16-** (a.) Eurides Mazzo Zimermano; **17-** (a.) Aparecida de Souza da Silva (Pacida) – 3.511.963; **18-** (a.) Irineu Ap. Pereira Barroso – 40.865.556-2; **19-** Alzira Teresinha Zimermano Bocardo – RG: 10.767.868 – (a.) Alzira Teresinha Zimermano Bocardo; **20-** (a.) Altino Barreiros – RG: 15.249.007; **21-** (a.) Frederico Abranches – 18.911.220-7; **22-** Patrícia Zimermano Bocardo – 34.512.635-X – (a.) Patrícia Zimermano Bocardo; **23-** Elenilton Carlos Carvalho – 23.503.757-6 – (a.) Elenilton Carlos Carvalho; **24-** (a.) Raquel Martins; **25-** Vera Lúcia Rodrigues – 32.644.031-8 – (a.) Vera Lúcia Rodrigues; **26-** (a.) Elisângela Ap. Firmino; **27-** Danila de A. Tirolli – 28.948.216-1 – (a.) Danila de A. Tirolli; **28-** Nivaldo José Sedenho – RG: 22.318.831 – (a.) Nivaldo José Sedenho; **29-** Maria de Lourdes Zulim Cantarela – (a.) Maria de Lourdes Zulim Cantarela; **30-** Ubiramara F. S. Ramos – 9.277.599 – (a.) Ubiramara F. S. Ramos; **31-** (a.) Aparecida Gomes Martins; **32-** Itauby Ubirajara Senatore – 3.453.447 – (a.) Itauby Ubirajara Senatore; **33-** (a.) Melissa Zimermano de Siqueira – 47.476.647-0."

Nada mais se continha na lista de presença, que para aqui foi bem e fielmente transcrita.

Palmital, SP, 28 de Março de 2001.

Rosa Maria Zina da Oliveira – Secretária: Rosa Maria Zina de Oliveira

Terezinha Maria de J. Zimermano – Presidente: Maria Zimermano

1º CARTÓRIO

1º CARTÓRIO

Palmital, SP, 21 de Fevereiro de 2001.

Relação e qualificação dos membros da Diretoria e outros cargos diretivos da **Associação Palmitalense Protetora de todos os Animais São Francisco de Assis (APPASFA)**:

Presidente:

Sra. **Terezinha Maria de Jesus Zimermano**, brasileira, maior, casada, artista plástica e comerciante, portadora do RG n.º 9.106.179-SSP-SP e do CPF n.º 014.716.258-00, residente à Rua Barão do Rio Branco, 526, em Palmital, Estado de São Paulo.

Vice-presidente:

Sra. **Ubiramara de Fátima Senatore Ramos**, brasileira, maior, casada, funcionária pública, portadora do RG n.º 6.277.599-SSP-SP e do CPF n.º 061.813.028-40, residente à Rua Zeila Aparecida Moreno, 423, em Palmital, Estado de São Paulo.

Secretária:

Sra. **Rosa Maria Zina de Oliveira**, brasileira, maior, casada, auxiliar de enfermagem, portadora do RG n.º 23.282.382-SSP-SP e do CPF n.º 158.785.698-09, residente à Rua Joaquim Nascimento Lourenço, 883, em Palmital, Estado de São Paulo.

Tesoureira:

Srta. **Raquel Martins**, brasileira, maior, solteira, estudante, portadora do RG n.º 29.334.90-5-SSP-SP, residente à Rua Mariano de Barros, 175, em Palmital, Estado de São Paulo.

Conselho Deliberativo

Sr. **Vinícios Ricardo Roder**, brasileiro, maior, solteiro, estudante, portador do RG n.º 26.704.163-9-SSP-SP e do CPF n.º 022.234.869-08, residente à Rua Vereador Clóvis de Camargo Bueno, 589, em Palmital, Estado de São Paulo.

Sra. **Nábia Bárbara de Fátima Zacarelli Elias Pinto**, brasileira, maior, viúva, comerciante, portadora do RG n.º 11.693.835-SSP-SP e do CPF n.º 067.771.098-46, residente à Rua Olímpio Braga, 187, em Palmital, Estado de São Paulo.

Sra. **Jorgina de Gouveia Romualdo**, brasileira, maior, casada, comerciante, portadora do RG n.º 12.429.176-SSP-SP e do CPF n.º 084.565.908-19, residente à Rua José Paulino, 744, em Palmital, Estado de São Paulo.

Sr. **Carlos Eduardo Zacarelli Elias**, brasileiro, maior, casado, locutor, portador do RG n.º 10.126.266-SSP-SP e do CPF n.º 826.917.208-10, residente à Rua Izidoro Leandro, 134, em Palmital, Estado de São Paulo.

Srta. **Liara Cristina Romualdo**, brasileira, maior, solteira, comerciária, portadora do RG n.º 33.228.223-8-SSP-SP e do CPF n.º 283.353.458-21, residente à Rua José Paulino, 744, em Palmital, Estado de São Paulo.

Sr. **Maurício Ribeiro Kroehn**, brasileiro, maior, solteiro, cunicultor, portador do RG n.º 18.530.570-9-SSP-SP e do CPF: 158.794.658-02, residente à Rua Dolores Parra Garcia, 109, em Palmital, Estado de São Paulo.

Srta. **Andreia Aparecida Alves Gonçalves**, brasileira, maior, solteira, comerciária, portadora do RG n.º 33.794.100-2-SSP-SP e do CPF n.º 304.995.598-86, residente à Rua José Paulino, 744, em Palmital, Estado de São Paulo.

Sra. **Cássia Correia de Campos**, brasileira, maior, divorciada, comerciária, portadora do RG n.º 20.096.171-SSP-SP e do CPF n.º 137.304.398-98, residente à Rua José Florêncio Dias, 936, em Palmital, Estado de São Paulo.

Srta. **Vera Lúcia Rodrigues**, brasileira, maior, solteira, balconista, portadora do RG n.º 32.644.031-8-SSP-SP e do CPF n.º 295.283.508-01, residente à Rua Padre Martins, 154, em Palmital, Estado de São Paulo.

Sra. **Maria Rosa Barbosa**, brasileira, maior, casada, do lar, portadora do RG n.º 16.268.264-0-SSP-SP, residente à Rua João Izidoro Leandro, 517, em Palmital, Estado de São Paulo.

Conselho Fiscal

Sra. **Deise Rett Sebrian**, brasileira, maior, desquitada, do lar, portadora do RG n.º 8.186.161-SSP-SP e do CPF n.º 137.138.678-10, residente à Rua Paulo Virgílio, 765, em Palmital, Estado de São Paulo.

Sra. **Célia Aparecida Souza Kirnew**, brasileira, maior, casada, comerciante, portadora do RG n.º 27.530.075-4-SSP-SP e do CPF n.º 518.828.761-62, residente à Rua Alfredo Garcia, 221, em Palmital, Estado de São Paulo.

Sr. **Vitório Terçariol**, brasileiro, maior, casado, funcionário público aposentado, portador do RG n.º 6.570.935-SSP-SP e do CPF n.º 096.805.438-20, residente à Rua Francisco Severino da Costa, 136, em Palmital, Estado de São Paulo.

Srta. **Gisele Aparecida de Oliveira**, brasileira, maior, solteira, auxiliar de cozinha, portadora do RG n.º 45.394.864-9-SSP-SP, residente à Rua Joaquim Nascimento Lourenço, 883, em Palmital, Estado de São Paulo.

Srta. **Fernanda Valéria da Silva Ortiz**, brasileira, maior, solteira, estudante, portadora do RG n.º 25.838.853-5-SSP-SP e do CPF: 269.457.218-92, residente à Rua Francisco Severino da Costa, 534, em Palmital, Estado de São Paulo.

Oficial de Reg. Tit. Docs. e Civil de P. Jurídica
Fls. 5
Palmital - SP

ESTATUTO

DA

ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE PROTETORA DE TODOS OS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APPASFA)

APROVADA NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18.07.2000.

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1 – A Associação Palmitalense Protetora de todos os Animais São Francisco de Assis, fundada em 18/07/2000, por: Sra. Terezinha Maria de Jesus Zimermano, casada, comerciante, portadora do RG n.° 9.106.179-SSP-SP e do CPF n.° 014.716.258-00, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 526, em Palmital, Estado de São Paulo, e a Sra. Ubiramara de Fátima Senatore Ramos, casada, funcionária pública municipal, portadora do RG n.° 9.277.599-SSP-SP e do CPF n.° 061.813.028-40, residente e domiciliada à Rua Zeila Aparecida Moreno, 412, em Palmital, Estado de São Paulo, constitui entidade sem fins lucrativos, de caráter zoófilo, ecológico, filantrópico, educacional, assistencial e fiscalizador, configurando organização não-governamental (ONG) para defesa e proteção dos animais e de seu ambiente.

Artigo 2 – A Associação Palmitalense Protetora de todos os Animais São Francisco de Assis, tem sua sede na cidade de Palmital, Estado de São Paulo, à Rua Barão do Rio Branco, 526.

Artigo 3 – O prazo de duração da Associação Palmitalense Protetora de todos os Animais São Francisco de Assis será por tempo indeterminado, salvo as condições mencionadas no Artigo 57.

Artigo 4 - A Associação Palmitalense Protetora de todos os Animais São Francisco de Assis, tem por objetivos fundamentais:

a) Fiscalizar e denunciar às autoridades competentes as infrações aos dispositivos do Decreto Federal n.° 24.645, de 10 de Julho de 1934; do Artigo 64 do Decreto Lei n.° 3.688, de 03 de Outubro de 1941; do Artigo 32 da Lei Federal n.° 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 e demais leis, decretos, portarias e regulamentos federais, estaduais e municipais sobre proteção aos animais;
b) Colaborar com os órgãos e autoridades competentes as quais essas atribuições são conferidas no sentido de impedir e reprimir atos de crueldade, abuso ou maus-tratos contra animais;

Oficial de Reg. Tit. Docs. e Civil de P. Jurídica
Fls. 6
Palmital - SP

c) Dar assistência veterinária a animais doentes, feridos, atropelados ou vítimas de crueldade, abuso ou maus-tratos, em suas instalações clínicas, ou na falta desta, em clínicas veterinárias conveniadas, obedecidas as prescrições deste Estatuto;
d) Recolher, sempre que possível e de acordo com sua capacidade, animais abandonados ou extraviados, encaminhando-os, após tratados, para adoção, independente de ressarcimento financeiro, a pessoas de idoneidade comprovada que se comprometam a dar-lhes tratamento adequado e digno, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade e sujeito à fiscalização por parte desta entidade;
e) Colaborar com os órgãos e autoridades competentes aos quais detém as atribuições de defender o meio ambiente ecologicamente equilibrado, no sentido de reprimir práticas que coloquem em risco seu equilíbrio combatendo o tráfico e a extinção de animais silvestres, a caça e a pesca predatória;
f) Educar e conscientizar o povo, a infância e a juventude, através de palestras e campanhas, propagando uma verdadeira filosofia de amor e respeito aos animais.

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 5 – Qualquer pessoa legalmente capaz, física ou jurídica, sem distinção de qualquer natureza, poderá ingressar no quadro associativo da Associação Palmitalense Protetora de todos os Animais São Francisco de Assis, desde que obedecidas as normas estatuárias ou regulamentares.

§ 1º - O candidato a sócio preencherá uma proposta padrão que, após assinada, será encaminhada à Diretoria para aprovação.

§ 2º - Quando o candidato for relativamente incapaz, a proposta deverá ser assinada pelo responsável legal.

§ 3º - Quando o candidato for analfabeto ou impedido de assinar por qualquer deficiência física, sua assinatura será consignada a rogo e atestada por duas testemunhas.

Artigo 6 – São direitos do associado:
a) Receber uma carteira social com foto, contendo o número do registro do associado, assinada pelo Presidente ou Vice-Presidente desta entidade, se assim o requerer por escrito;
b) Freqüentar a sede própria, a clínica, outras dependências e participar das atividades sociais e dos trabalhos desenvolvidos pela entidade;
c) Participar das assembléias legalmente convocadas pela entidade, com direito a voz e voto, se estiver quite com a anuidade do exercício;
d) Votar e ser votado para o exercício de cargo de direito, desde que admitido no mínimo há 01 (hum) ano e, comprovadamente, tiver participado das atividades da entidade.

Artigo 7 – São deveres do associado:
a) Observar e respeitar todos os dispositivos deste Estatuto, regulamentos internos, portarias e normas de conduta, bem como acatar as deliberações da Diretoria, da Assembléia Geral ou de qualquer outro órgão administrativo desta entidade;

Oficial de Reg. Tit. Docs. e Civil de P. Jurídica
Fls. 7
Palmital - SP

b) Cooperar de maneira efetiva para a consecução dos objetivos da Associação Palmitalense Protetora de todos os Animais São Francisco de Assis;
c) Pagar a contribuição associativa, nos prazos e na forma deste Estatuto ou de regulamentos internos.

Artigo 8 – Será excluído do quadro social, por deliberação da Diretoria, de cujo ato caberá recurso ao Conselho Deliberativo da entidade, o sócio que:
a) Incorrer em infração ao disposto na letra 'a' do artigo anterior;
b) Deixar de pagar a anuidade do exercício, no prazo e forma do regimento;
c) Por atos ou palavras, denegrir a imagem e/ou nome desta entidade; de seus diretores, associados, funcionários ou colaboradores.

CAPÍTULO III
DAS CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS

Artigo 9 – O associado pagará a título de contribuição associativa, valores mínimos estipulados nas propostas ou aprovados pela assembléia geral, os quais serão cobrados na forma prevista no Regulamento da Tesouraria.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS E DIRETIVOS

Artigo 10 – A Assembléia Geral dos Associados constitui órgão institucional soberano para deliberação das ações e funcionamento da Associação Palmitalense Protetora de todos os Animais São Francisco de Assis, sendo composta por todos os associados em gozo de seus direitos associativos.

Artigo 11 - São órgãos diretivos da Associação Palmitalense Protetora de todos os Animais São Francisco de Assis:
I. Diretoria;
II. Conselho Deliberativo;
III. Conselho Fiscal.

§ único - O mandato dos membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos contados da data da posse.

SEÇÃO I
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 12 - A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Presidente da Diretoria, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado e em um jornal de grande circulação.

§ Único - Da convocação deverão constar:
a) Local, dia e hora da realização da Assembléia;
b) Ordem do dia;

Oficial de Reg. Tit. Docs. e Civil de P. Jurídica
Fls. 9
Palmital - SP

c) *Referência ao horário da segunda convocação, na ausência de quorum para realização em primeira convocação.*

Artigo 13 - Será convocada Assembléia Geral Ordinária:

a) **anualmente** - Para discutir e aprovar o Relatório da Diretoria, que conterá a descrição dos principais acontecimentos da gestão administrativa anual, balanço patrimonial e outros assuntos pertinentes;
b) **quadrienalmente** - Para eleger o Presidente e o Vice-presidente.

Artigo 14 - Será convocada Assembléia Geral Extraordinária:

a) Quando o Presidente da entidade julgar conveniente;
b) A pedido, por escrito, de pelo menos 05 (cinco) membros do Conselho Deliberativo;
c) A pedido, por escrito, de pelo menos um terço dos sócios da entidade, quites com a anuidade do exercício.

§ 1º - Os requerimentos para realização de Assembléia Geral Extraordinária formulados pelo membro do Conselho Deliberativo ou por grupos de associados deverão ser dirigidos ao Presidente da Diretoria, pormenorizando a matéria a ser apreciada pela Assembléia e justificando os motivos e as razões da solicitação.

§ 2º - Atendido os requisitos do § anterior, o Presidente da Diretoria deverá efetuar a convocação no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do pedido e, se não o fizer, poderão os interessados fazê-lo em nome da entidade.

Artigo 15 - As Assembléias Gerais serão instaladas em primeira convocação, nos dias e horários indicados nos respectivos editais, desde que registre a presença de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos sócios quites e com direito a voto; em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com o mínimo de 10% (dez por cento) e, em terceira e última convocação, 30 (trinta) minutos após a segunda convocação, com qualquer número de sócios quites, cujo número será o legal para os efeitos da Assembléia.

Artigo 16 - As Assembléias Gerais serão sempre presididas pelo Presidente da Diretoria, que poderá designar um dos sócios para exercer esse encargo.

Artigo 17 - Somente poderão participar das Assembléias Gerais os sócios quites, que comprovem essa qualidade mediante a exibição do recibo da anuidade do exercício, no ato da assinatura do livro de presença.

§ Único - O ato de comprovação de quitação social pelo votante ao assinar o livro de presença, deverá ser presenciado pelo Tesoureiro e outro membro da mesa, indicado pelo Presidente.

Artigo 18 - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas pelo critério de votação determinado pelo Presidente, prevalecendo a maioria simples de votos.

Artigo 19 - Os votos serão apurados por um escrutinador designado previamente pelo Presidente da mesa.

Artigo 20 - Caberá ao Presidente da mesa, em caso de empate, o voto de desempate.

Artigo 21 - Dos trabalhos da Assembléia Geral lavrar-se-á a respectiva ata, em livro próprio.

Ofício de Reg. Tit. Docs. e Civil de P. Jurídica
Fls. 9
Palmital - SP

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Artigo 22 - A Diretoria constitui o órgão máximo de administração da entidade, e será composta por 4 (quatro) membros efetivos, para o desempenho dos seguintes cargos:

I. *Presidente*
II. *Vice-presidente*
III. *Secretário*
IV. *Tesoureiro*

Artigo 23 - O Presidente e o Vice-presidente da Diretoria serão eleitos na forma do Regulamento Eleitoral e o Secretário e Tesoureiro, bem como os diretores de departamentos, serão indicados pelo Presidente que os designará em Portaria, dando-lhes posse.

Artigo 24 - Compete à Diretoria:

I. Administrar a Associação Palmitalense Protetora de todos os Animais São Francisco de Assis e seu patrimônio, cumprindo e fazendo cumprir o seu Estatuto e Regimento Interno e demais normas em vigor, relacionadas aos objetivos zoófilos;
II. Criar, entre outros, os seguintes departamentos:
 Departamento Clínico;
 Departamento de Finanças;
 Departamento de Fiscalização;
 Departamento de Relações Públicas;
 Departamento Educativo;
 Departamento Social;
 Departamento Jurídico;
 Departamento Ecológico;
 Departamento de Comunicação Social;
 Departamento Infanto-juvenil.
III. Justificar junto ao Conselho Deliberativo, as despesas quando ocorrer a hipótese prevista na letra "c" do Art. 34;
IV. Reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e, sempre que necessário, extraordinariamente, cuja convocação deverá ser feita pelo Secretário, por ordem do Presidente.

SUBSEÇÃO I
DO PRESIDENTE

Artigo 25 - Compete ao Presidente:

a) Representar a Associação Palmitalense Protetora de todos os Animais São Francisco de Assis, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com a faculdade de constituir procuradores ou prepostos;

Fls. 10

b) Convocar e presidir as assembléias gerais e as reuniões da Diretoria, podendo exercer o voto de desempate;
c) Elaborar, juntamente com o Tesoureiro, o orçamento financeiro da entidade e sua aplicação;
d) Firmar com o Tesoureiro, cheques de pagamento, referentes às despesas normais e extraordinárias;
e) Firmar com o Tesoureiro, o Balanço Patrimonial Anual a ser apresentado na Assembléia Geral Ordinária;
f) Submeter a apresentação do Conselho Deliberativo os assuntos de que trata a letra "c" do Art. 34;.
g) Contratar empregados fixando-lhes os respectivos salários, dentro das bases legais vigentes, suspendendo-os ou dispensando-os quando necessário;
h) Designar, por Portaria, pessoas de reconhecida idoneidade moral para os cargos de Diretores Adjuntos dos Departamentos de que trata o art. 23, II;
i) Elaborar com os demais Diretores o Relatório e Balanço Patrimonial Anual da Associação Palmitalense Protetora de todos os Animais São Francisco de Assis, e submetê-lo à do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal antes da votação pela Assembléia Geral.

Artigo 26 - Em caso de renúncia ou falecimento do Presidente, o Vice-presidente assumirá:
a) Definitivamente, até o final do mandato, se o tempo que restar for inferior a 1 (um) ano;
b) Inteiramente, se faltar mais de 1 (um) ano, contado do dia da posse ao final do mandato.

§ Único - Na hipótese da letra "b" do presente artigo, o Vice-presidente em exercício deverá convocar, dentro de 30 (trinta) dias, Assembléia Geral Extraordinária para eleição do novo Presidente.

Artigo 27 - Em caso de renúncia ou falecimento do Vice-presidente, o Presidente convocará, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, Assembléia Geral Extraordinária para a eleição do Vice-presidente.

Artigo 28 - Importará em renúncia do cargo o não comparecimento de qualquer membro da Diretoria às reuniões mensais ordinárias, sem justa causa, por três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas no período de um ano.

SUBSEÇÃO II
DO VICE-PRESIDENTE

Artigo 29 - Compete ao Vice-presidente:
a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos e ausências e na ocorrência do previsto no Art. 25;
b) Convocar Assembléia Geral Extraordinária para a eleição do Presidente, no caso de ocorrência do Art. 25, letra "b".

SUBSEÇÃO III
DO SECRETÁRIO

Artigo 30 - Compete ao Secretário:

a) Cuidar das correspondências recebidas ou expedidas pela entidade, registrando-as e procedendo a distribuição aos destinatários;
b) Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais, lavrando e assinando as atas no competente livro;
c) Substituir o Vice-presidente em suas ausências ou impedimentos;
d) Responsabilizar-se pelos arquivos e livros da entidade;
e) Manter intercâmbio com outras associações congêneres.

SUBSEÇÃO IV
DO TESOUREIRO

Artigo 31 - Compete ao Tesoureiro:

a) Ter sob sua guarda e responsabilidade, os valores pecuniários e os saldos bancários e demais aplicações;
b) Elaborar o Livro-caixa;
c) Assinar com o Presidente, cheques, promissórias e demais documentos da tesouraria, efetuando pagamentos e recebimentos mediante autorização;
d) Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes trimestrais e o balanço patrimonial anual.

SUBSEÇÃO V
DOS DIRETORES ADJUNTOS

Artigo 32 – Os Diretores Adjuntos dos Departamentos serão designados e destinados pelo Presidente da Diretoria, sendo que suas atribuições, bem como dos Fiscais, dos Delegados e voluntários, serão estabelecidas em Regulamentos Internos.

SEÇÃO III
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 33 – O Conselho Deliberativo será composto por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes, além do Presidente e do Vice-presidente da Diretoria.

§ 1º - Os membros efetivos do Conselho Deliberativo elegerão entre si o Presidente, o Vice-presidente e o Secretário.

§ 2º - As vagas verificadas no quadro dos Conselhos Efetivos serão preenchidas pelos respectivos suplentes.

§ 3º - No caso de haver sido convocado todos os suplentes, o Presidente da Diretoria procederá à escolha dos substitutos.

Ofício de Reg. Tit. Docs. e Civil de P. Jurídica
Fls. 12
Palmitos - SC

Artigo 34 – Na ausência do Presidente do Conselho Deliberativo ou na falta deste em caráter temporário, o Vice-presidente, presidirá as reuniões, cabendo ao Secretário lavrar as atas, das quais enviará cópias ao Presidente da Diretoria.

Artigo 35 – São atribuições do Conselho Deliberativo:

a) Programar os trabalhos sociais, objetivando a mais ampla realização dos objetivos da entidade;
b) Elaborar o Regimento Interno e demais regulamentos dos órgãos administrativos da entidade;
c) Discutir, apreciar e autorizar despesas extraordinárias, que onerem a entidade em valor acima de 10 (dez) salários mínimos;
d) Apreciar representações ou recursos de sócios;
e) Apreciar e opinar sobre propostas de aquisição, alienação de bens imóveis, bem como títulos ou outros valores da entidade, cuja decisão ficará a cargo da Assembléia Geral;
f) Estudar e encaminhar à Diretoria para os devidos efeitos, sugestões relativas à decretação pelas autoridades competentes de novos dispositivos legais de proteção e assistência aos animais;
g) Propor a concessão de títulos honoríficos e de prêmios-estímulo a sócios ou não sócios que se destacarem no amparo e proteção aos animais através de atos, conferências ou outras maneiras de incentivo a essas obras benemerentes;
h) Apreciar e opinar sobre proposta da Diretoria relativa ao aumento de contribuições obrigatórias dos sócios.

Artigo 36 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente, convocado pelo seu Presidente:

a) Dentro de 8 (oito) dias após eleito, para a escolha do seu Presidente, Vice-presidente e Secretário;
b) Mensalmente, para tratar de assuntos gerais dentro das suas atribuições, programando os respectivos trabalhos;
c) Anualmente, para apreciação e aprovação do relatório anual da Diretoria.

Artigo 37 – As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão realizar-se com a presença da maioria simples dos seus membros.

§ Único – *Tanto nas reuniões ordinárias como nas extraordinárias, em caso de empate, o Presidente do Conselho exercerá o voto de desempate.*

Artigo 38 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente:

a) Por deliberação do Presidente da Diretoria;
b) Por deliberação do Presidente do próprio Conselho, cabendo a este a convocação;
c) Por requerimento de no mínimo 3 (três) conselheiros efetivos, dirigido ao Presidente da Diretoria.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

Ofício da Reg. Tit. Docs. e Civil de P. Jurídica
Fls. 13
Palmital - SP

Artigo 39 – O Conselho Fiscal constitui órgão autônomo e independente para fiscalização da gestão administrativa e será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes.

§ 1º - As vagas abertas no quadro dos Conselhos Fiscais efetivos serão preenchidas pelos respectivos suplentes.

§ 2º - No caso de haver sido convocado todos os suplentes, o Presidente da Diretoria procederá à escolha dos substitutos.

Artigo 40 – São atribuições do Conselho Fiscal:

a) Examinar o livro-caixa e documentos da tesouraria, bem como os respectivos balancetes e as contas finais;
b) Lavrar o competente parecer que acompanhará o relatório da Diretoria, opinando pela aprovação ou não das contas;
c) Requerer por escrito, sempre que necessário, ao Presidente da Diretoria a reunião extraordinária do Conselho, justificando o pedido.

§ Único – Caso o Conselho Fiscal opine pela rejeição da prestação de contas da Diretoria, fica o mesmo obrigado a consignar em seu parecer os motivos de fato e de direito que justifiquem o procedimento.

Artigo 41 – Os membros efetivos do Conselho reunir-se-ão:

a) Dentro de 8 (oito) dias após eleito, para a escolha do seu Presidente, Vice-presidente e Secretário;
b) Anualmente, para estudar e dar o parecer sobre o balancete e relatório anual da Diretoria;
c) Extraordinariamente, quando o Presidente da Diretoria os convocar.

Artigo 42 – As reuniões, ordinárias, deverão realizar-se com a presença da maioria simples de seus membros.

§ 1º - Faltando quorum para as reuniões do Conselho, seu Presidente agendará outra reunião dentro de 5 (cinco) dias a partir da data em que deveria ser realizada. Caso continue faltando quorum, por 3 (três) reuniões consecutivas, o Presidente da Diretoria convocará os suplentes necessários para a próxima reunião.

§ 2º - Tanto nas reuniões ordinárias como nas extraordinárias, em caso de empate, o Presidente do Conselho exercerá o voto de desempate.

CAPÍTULO V
DO REGULAMENTO ELEITORAL

Artigo 43 – As eleições para os órgãos diretivos da Associação Palmitalense Protetora de todos os Animais São Francisco de Assis, realizar-se-ão quadrienalmente, para eleger o Presidente e Vice-presidente, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, podendo serem reeleitos, sendo os demais cargos eleitos por indicação dos mesmos.

§ 1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto. No caso de somente uma chapa concorrer ao pleito, a mesma poderá ser eleita por aclamação.

§ 2º - As eleições deverão ocorrer no período de 90 a 30 dias antes da data do término do mandato dos dirigentes em exercícios.

Oficial de Reg. Tit. Docs. e Civil de P. Jurídica
Fls. 14
Palmital - SP

Artigo 44 – São inelegíveis para a Diretoria, para o Conselho Deliberativo e para o Conselho Fiscal, os não-associados; os associados menores de 18 anos; os associados em débito para com a entidade; os associados com menos de um ano de filiação e os analfabetos.

Artigo 45 – Os cargos da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal serão exercidos sem direito a qualquer remuneração ou ressarcimento de qualquer espécie sendo considerados como serviços de utilidade pública.

Artigo 46 – O direito de voto do associado pessoa física será pessoal e individual, não podendo ser exercido por procuradores, e do associado pessoa jurídica será exercido por seu representante legal devidamente credenciado para esse fim.

§ 1º - O sócio que tiver direito para candidatar-se, poderá apresentar chapa para registro na Secretaria da entidade até 15 (quinze) dias após a divulgação do edital de convocação das eleições.

§ 2º - Só poderão concorrer ao pleito as chapas devidamente registradas em tempo hábil.

§ 3º - Poderão ser registradas as chapas para os cargos de Presidente e de Vice-presidente da Diretoria; para os cargos de Secretário e Tesoureiro e para o Conselho Deliberativo e para o Conselho Fiscal, por indicação, sendo vedado o registro de nomes para cargos isolados.

§ 4º - É facultado ao candidato que encabeça uma chapa, retirar o registro dela até o dia anterior ao previsto para a votação.

§ 5º - A apuração deverá ser iniciada logo após o término da votação, sendo executada pelos escrutinadores designados pelo Presidente da mesa, processando-se em sessão pública.

§ 6º - As cédulas usadas no pleito poderão ser manuscritas, datilografadas, impressas, mimeografadas ou fotocopiadas.

§ 7º - Os recursos contra os trabalhos do pleito só poderão ser interpostos antes do encerramento da Assembléia Geral, quando o Presidente da mesa designará comissão especial composta de 03 (três) membros para apreciação do recurso, o qual provido importará na convocação de nova Assembléia Geral Extraordinária.

§ 8º - Encerrada a eleição e apurado o resultado da votação, sem recursos serão os eleitos proclamados pela mesa, marcando-se o dia da posse, que deverá ocorrer no dia do término do mandato dos dirigentes em exercício.

§ 9º - São proibidos a propaganda e o trabalho de "boca-de-urna" no dia das eleições.

Artigo 47 – Havendo empate considerar-se-á eleita a chapa na qual o candidato ao cargo de Presidente seja sócio de admissão mais antiga e, se persistir o empate, o mais idoso.

Artigo 48 – Os casos omissos e as questões de ordem serão resolvidos pelo Presidente da mesa, ouvido os demais membros.

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO

Oficial de Reg. Tit. Docs. e Civil de P. Jurídica
Fls. 15
Palmital - SP

Artigo 49 – O patrimônio social da Associação Palmitalense Protetora de todos os Animais São Francisco de Assis será constituído de bens imóveis, móveis, numerários, títulos e demais direitos.

Artigo 50 – Os bens imóveis, somente poderão ser alienados, permutados, hipotecados ou onerados, por deliberação da Assembléia Geral.

Artigo 51 – As rendas da Associação Palmitalense Protetora de todos os Animais São Francisco de Assis serão constituídas de:

a) Contribuições obrigatórias dos sócios, das quais 10% (dez por cento) serão recolhidos anualmente à Tesouraria da Associação Palmitalense Protetora de todos os Animais São Francisco de Assis;
b) Juros sobre apólices, aplicações financeiras e depósitos remunerados;
c) Taxas e remunerações sobre serviços prestados;
d) Doações, legados, subvenções, produtos de festivais ou outras quaisquer rendas sociais;
e) Frutos de locação de imóveis, telefones, espaço publicitário outros bens.

Artigo 52 – As rendas e os superávites obtidos serão aplicados, única e exclusivamente para atender os objetivos da Associação Palmitalense Protetora de todos os Animais São Francisco de Assis.

Artigo 53 – Os saldos de caixa apurados no fim de cada exercício poderão ser aplicados na aquisição de títulos da dívida pública ou bens imóveis, sendo vedada a aplicação em operações consideradas de risco.

Artigo 54 – Não são permitidas distribuições de quaisquer parcelas de patrimônio, a título de lucros, participação no resultado ou qualquer outro título, a dirigentes ou associados.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 55 – Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da Associação Palmitalense Protetora de todos os Animais São Francisco de Assis não poderão acumular cargos ou funções dentro da entidade.

Artigo 56 – Somente o Presidente da Diretoria é responsável pelos compromissos ou concessões contraídos, assumidos e feitos em nome da Associação Palmitalense Protetora de todos os Animais São Francisco de Assis, sendo que os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos compromissos da entidade.

Artigo 57 – A Associação Palmitalense Protetora de todos os Animais São Francisco de Assis deixará de existir se o número de seus sócios vier a ser inferior a 12 (doze) ou se assim deliberar todos os associados, sendo que na hipótese de dissolução o seu patrimônio será transferido para outra entidade congênere ou beneficente.

Oficial de Reg. Tit. Docs. e Civil de P. Jurídica
Fls. 16
Palmital - SP

Artigo 58 – Este Estatuto poderá ser reformado ou alterado, desde que a sua atualização seja necessária e aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária regularmente convocada pelo Presidente da Diretoria.

Artigo 59 – A Associação Palmitalense Protetora de todos os Animais São Francisco de Assis promoverá anualmente a comemoração do Dia Internacional dos Animais, dia 4 de Outubro, dia consagrado a "São Francisco de Assis", Padroeiro dos Animais e da Ecologia, bem como a Semana de Proteção aos Animais, de 04 a 10 de Outubro, com uma plenária aberta à participação da comunidade em geral e de entidades protetoras de animais, com o objetivo de analisar seu trabalho pretérito, orientar sua atuação e propor projetos futuros.

Artigo 60 – A Associação Palmitalense Protetora de todos os Animais São Francisco de Assis poderá adotar uma bandeira e um emblema, sendo vedado o uso dos Símbolos Nacionais.

Artigo 61 – O crescimento de fiscais e delegados honorários será feito única e exclusivamente pela Associação Palmitalense Protetora de todos os Animais São Francisco de Assis, mediante requerimento do Presidente da Diretoria da APPASFA.

Artigo 62 – Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria ouvindo o Conselho Deliberativo.

Palmital, SP, 18 de Julho de 2000.

Terezinha M. de Jesus Zimermano
Presidente
RG: 9.106.179-SSP-SP
CPF: 014.716.258-00

Dr. Itaubi Ubirajara Senatore
Advogado
OAB/SP: 83.458

ASSOC PALMITALENSE PROT ANIM S F ASSIS
SE REGISTRADA NO CONSELHO REGIONAL
DE VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
12812 . DESDE 04/09/2000.
21/02/2001

FUNCIONARIO(A)
FÁBIO CUSEN
RG. 23.184.195-4
Auxiliar Administrativo VI

PRESIDENTE
JOSÉ ALBERTO PEREIRA DA SILVA
CRMV-SP nº 0790
Presidente

TERMO DE ADOÇÃO

EU, Marcel Pereira Dias ,,portador do documento de identidade RG. 28571685-2 , residente e domiciliado a rua .. Francisco Severino da Costa, 159 cidade Palmital - SP - estou adotando um(a) cachorra de nome "Lessy" mestiça box de cor perrugem e um cachorro de nome "Rambo" mestiço Pastor alemão de cor cinza e preto

o qual deverei ser responsável tratando o bem assim como estou ciente que , maus tratos a animais é crime, sempre que necessário procurarei um médico Veterinário para resolver os problemas de saúde relacionados ao mesmo assim como também as vacinas necessárias, também declaro que tenho conhecimento das visitas que a Srª Terezinha Maria de Jesus Zimermano fará em minha residên-/cia para saber se as condições oferecidas ao animal são realmente satisfató/ria, caso ela encontre alguma irregularidade que eu não poderei saná -la sei que não poderei impedi-la de levar o animal de volta ao seu (X) Canil , ()/ Gatil a Rua Barão do Rio Branco, 526- Palmital - SP-

PALMITAL 21/04/99

A ignorância mata de fome e doença

Animais abandonados comovendo corações e mentes humanos

Dada a repercussão da foto com a legenda "Morte Lenta" na semana passada, na qual um filhote de gato agonizava sem a mãe, levantamos mais uma vez o assunto dos pequenos animais - principalmente cães e gatos - que são abandonados pelas ruas da cidade ou maltratados, muitas vezes pelos próprios donos, sem chance de auto defesa. Pessoas irresponsáveis e ignorantes quanto ao valor da vida, chegam ao extremo de praticar verdadeiras torturas, não dando a mínima atenção a certas necessidades e direitos.

Já foi o tempo em que a "carrocinha" arrastava os cães rabugentos soltos nas ruas para matá-los de inanição em buracos improvisados nos cantos da cidade com autorização de prefeitura e tudo. Hoje o código penal pode punir as pessoas que maltratam animais, basta que haja uma denúncia para que uma bela encrenca caia na cabeça do infrator. Isso é coisa que muita gente infelizmente ainda não sabe, e da qual falaremos mais oportunamente.

Engajada "pelo coração" na defesa dos animais, a comerciante Terezinha Zimermano já acumulou um currículo que lhe valeu até a fama de encrenqueira. Dona de vários cães e de um gatil com mais de 30 gatos de várias raças, a comerciante já perdeu a conta de quantos animais tirou das ruas da cidade e os encaminhou, após cuidar de suas doenças e necessidades, a novos donos. A fama veio mesmo após o inevitável contato com a ignorância de algumas pessoas no trato com os pequenos animais. "Muitos têm animais em casa e não conhecem suas necessidades", diz, citando um caso grave na qual ela teve que intervir para salvar dois cães da morte por inanição no começo deste ano.



Animal como foi encontrado

Avisada por amigos que uma senhora deixava os animais sem alemão, os dois já quase sem pêlos e sofrendo as terríves consequências da falta de alimentação. A boxer não se levantava mais e jazia num canto com os ossos à mostra, enquanto que o pastor, amarrado, mal cabia dentro da precária casinha. A residência, localizada no bairro das casas populares, ainda não tinha muro frontal e os animais estavam condenados à morrer à vista dos que passavam por alí. Terezinha fez as fotos desta página e apresentou-as na Delegacia de Polícia de Palmital, onde o Bel. Nivaldo Parrilha, numa medida de bom senso, convidou a proprietária dos animais para um acordo. Terezinha comprometeu-se a cuidar dos animais, desde que a proprietária concordasse em doá-los, já que não tinha condi-



Oito dias depois o mesmo animal, após receber medicação e alimentação adequada

de a novos donos. Terezinha ainda conta que a antiga proprietária ao saber da recuperação dos bichos, cogitou em tê-los de volta. "Ela disse que os queria, pois havia pago por eles quando eram filhotes", disse.

Mas existem mais pessoas que não resistem, se sensibilizam com animais soltos e os ajudam. O comerciante Ronaldo Camacho e sua mulher Rosa, acabaram adotando "Duque", um vira-latas que após uma dose certa e orientada de 'ivomec', voltou a ter os pêlos e a alegria de viver de volta. Ele ainda está nas ruas, mas reconhece seus benfeitores e espera pacientemente o pratinho de comida que o casal lhe dá diariamente no mesmo local.

Na rua Zeila Moreno, bairro Paraná, vários moradores do local acabaram adotando ou cuidando de bichos abandonados, principalmente filhotes de cães e gatos. "Algumas pessoas escolhem aqui, por ser afastado, para abandonar filhotes à própria sorte", diz uma moradora que preferiu não se identificar, e que toda semana ouve o lamento de um ou outro filhote de gato abandonado na madrugada. "Acho que tem gente que fica sem saber o que fazer quando a gata de casa dá cria e decide se livrar de todos, principalmente das fêmeas. Se pelo menos estas pessoas esperassem um pouco mais, eles teriam mais chances de sobrevivência", desafaba.

Opinião parecida têm o médico veterinário Nivaldo Sedenho, da Animais & Cia. "Numa situação destas, as pessoas devem procurar doar os animais através dos meios de comunicação da cidade", comenta.

São gestos simples, mas que devem servir de exemplo para mostrar que os animais, apesar da falta de uma inteligência comparável à do ser humano podem ter sentimentos e são capazes até de agradecer, isso na medida em que cada vez mais vão se aproximando de nós e se 'humanizando'. Gente como Terezinha, Ronaldo, Rosa e moradores da r. Zeila não têm nada de esquisito e nem pensam em se promover com o fato de ajudarem este ou aquele animal, simplesmente eles - como certamente muitas outras pessoas - não conseguiram ignorar o sofrimento de um bicho, muitas vezes mais puros, inocentes e fiéis amigos do que muitos seres humanos.

Oficial de Reg. Tit. Docs. e Civil de P. Jurídica
Fls.
Palmital - SP

AO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PALMITAL - SP.

Associação Palmitalense Protetora de todos os Animais São Francisco de Assis "APPASFA", firma estabelecida nesta cidade de Palmital, Estado de São Paulo, à Rua Barão do Rio Branco, 526, Centro, através de sua Presidente abaixo assinado, vem mui respeitosamente solicitar a V. S. o registro de seu Estatuto e Ata.

Termos em que
Pede Deferimento.

Palmital, SP, 20 de Abril de 2001.

Terezinha Maria de Jesus Zimermano

CÓPIA

PROC. N. 207 - Protocolo nº 0.263 - Lº A-1 FLS. 1

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

COMARCA DE PALMITAL

Antônio Baptista Martins
OFICIAL

Tarcísio Biazon
SUBST. DO OFICIAL

Gildásio Viana da Palma
ESCR. AUTORIZADO

INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerente: Associação Palmitalense Protetora de Todos os Animais São Francisco de Assis (APPASFA)

AUTUAÇÃO

Aos vinte (20) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e um (2.001), nesta cidade e Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, neste serviço registral, autuo o estatuto e documentos que se seguem.- Eu, (Gildásio Viana da Palma) Oficial (escrev. autorizado) subscrevo

Oficial de Reg. Tit. Docs. e Civil de P. Jurídica
Fls. 3
Palmital - SP

Cópia Autêntica da Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação Palmitalense Protetora de Todos os Animais São Francisco de Assis, realizada em 18.07.2000, lavrada às fls. 1 e verso, do livro próprio n.º 01, que tem o seguinte teor:

"Ata da Assembléia Geral da Constituição da Associação Palmitalense Protetora de Todos os Animais.

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil, Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, com convocação para as 19:30 horas, no Anfiteatro do Centro Cultural 'Antônio Sylvio Cunha Bueno', localizado à Avenida Oriente, Jardim das Flores, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, com as seguintes ordens do dia: Fundação Oficial da Associação Palmitalense Protetora de Todos os Animais São Francisco de Assis "APPASFA", discução e aprovação dos Estatutos Sociais e Eleição da Diretoria, indicação dos membros do Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal. Dando-se o início da reunião às 20:00 horas, sendo aclamadas para presidirem a Assembléia as fundadoras da Associação. As fundadoras da mesma Sra. Terezinha Maria de Jesus Zimermano e a Sra. Ubiramara de Fátima Senatore Ramos, participando como referência clínica-veterinária o Sr. Dr. Nivaldo José Sedenho, médico veterinário, assim sendo constituído passamos a seguir a presidente declara iniciado os trabalhos, disse a finalidade de fundar a Associação, com o objetivo de preservação da saúde pública também estabelecendo medidas de proteção e abrigo aos animais abandonados nas vias públicas; assim como também, na medida do possível socorrer os necessitados (atropelados ou doentes), e como medida para que não ocorra expansão demográfica a castração dos machos, cães e gatos, sempre que possível encaminhar os animais para adoção segura através de assinatura de termo de responsabilidade e autorização para fiscalização do mesmo, caso não estejam oferecendo as condições necessárias, remoção do animal de volta para a Associação, também fiscalizar aqueles em situações precárias junto aos proprietários havendo denúncia formalizada ou não para que mantenha-os de acordo com as necessidades e direitos humanos reservados aos animais. Chamado a palestrar o Dr. Nivaldo salientou o quanto é importante a manutenção da saúde dos animais abandonados, que novamente são despejados nas ruas por não terem raça definida, doentes ou descarte de fêmeas e nos explicando as principais doenças que inclusive podem atingir os seres humanos racionais, bem como maus tratos freqüentes

aos animais de tração (cavalos). Na seqüência foi distribuída cópias do Estatuto discutido e aprovado por unanimidade na referida Assembléia em primeiro quorum como determina o Estatuto aprovado passou-se a Eleição da Diretoria que ficou assim constituído: Presidente: Sra. Terezinha Maria de Jesus Zimermano; Vice Presidente: Sra. Ubiramara de Fátima Senatore Ramos; Secretária: Sra. Rosa Maria Zina de Oliveira; Tesoureira: Srta. Raquel Martins. Uma vez eleita os membros que constituem a Diretoria passou a votar o Conselho Deliberativo que ficou assim constituído: Membros Efetivos: o jovem Vinícius Ricardo Roder, Sra. Nabia Barbosa de Fátima Zacarelli Elias, Sra. Jorgina de Gouveia Romualdo, Sr. Carlos Eduardo Zacarelli Elias, a jovem Liara Cristina Romualdo e como Suplentes: Sr. Maurício Ribeiro Khron, Sra. Andréia Aparecida Alves Gonçalves, Sra. Cássia Correia de Campos, a jovem Vera Lúcia Rodrigues, Sra. Maria Rosa Barbosa. Assim constituído os membros do Conselho Deliberativo houve também a votação para os membros do Conselho Fiscal, que ficou assim: Membros Efetivos: Sra. Deise Rett, Sra. Célia Aparecida Souza Kirneme, Sr. Vitório Terçariol e como Suplentes: a jovem Gisele Aparecida de Oliveira, Fernanda Valéria da Silva Ortiz e Karina da Silva Beloto. Assim confirmada e lida a Ata, conferida e assinada por todos os presentes em livro de presença à parte, declararam por serem verdade todas as informações aqui contidas, na oportunidade dos presentes convocados para uma nova reunião para o próximo dia vinte e seis no mesmo local e hora.

Eu, Rosa Maria Zina de Oliveira, Secretária, escrevi e lavrei esta presente Ata abaixo assinada juntamente com a Presidente, Palmital, 18 de Julho de 2000, secretária = (a) Rosa Maria Zina de Oliveira; Presidente (a) Terezinha Maria de Jesus Zimermano."

Nada mais se continha na Ata que para aqui foi bem e fielmente transcrita.

Palmital, SP, 28 de Março de 2001.

1º CARTÓRIO

Rosa Maria Zina de Oliveira – Secretária: Rosa Maria Zina de Oliveira

Terezinha Maria de J. Zimermano – Presidente: Maria Zimermano

1º CARTÓRIO